

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO QUE FIRMARAM ENTRE SI A REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA AS E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DE PÓSGRADUANDOS-FAPG EM 19 DE AGOSTO DE 2013.

Pelo presente instrumento particular, a REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA SA, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, bloco 2, salas 601 a 608 e 703 a 706. Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.506.474/0001-91, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social por seus Diretores Executivos, o Sr. AMAURI BRASSAROTO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1871420 SSP/PR, expedida em 26/11/1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.174.609-87, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, e Sr. RENATO DE MOURA ESTEVÃO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.611.505-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.065.117-04, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, doravante designada por REXAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente HUDSON ALBERTO BODE, residente a Rua Porto Novo, nº 40, apto 32B, no Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.515.401 SSP/SP e CPF nº 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG, tendo como coordenador do projeto professor CARLOS CESAR APARECIDO EGUTI, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 23.300.617-5, expedida em 27/08/98, inscrito no CPF sob o nº 166.092.088-40, domiciliado e residente a Rua Manuel Ricardo Jr, 78 apto. 31, Jd. São Dimas, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo., resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Científica, celebrado entre as PARTES em 19/08/2013, para a execução conjunta do Projeto sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo entre a FAPG e a REXAM o desenvolvimento do PROJETO ABP-AutoBagger e Palletizer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO

2.1. O Plano de Trabalho deste Projeto encontra-se definido no Anexo, que rubricado pelas Partes fará parte integrante deste Termo Aditivo.

Por parte da FAPG, este projeto cooperativo será executado pelo Carlos Cesar Aparecido Eguti e sua equipe.

2.2. Definição das Atividades

A definição das atividades encontra-se no Item 3 do Plano de Trabalho Nº 10.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O presente Projeto será realizado no prazo de 13 meses, a partir da data da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE:

A REXAM disponibilizá para este projeto o valor total de R\$ 89.199,00 (oitenta e nove mil cento e noventa e nove reais), que serão depositados em conta bancária sob a titularidade da FAPG, divididos em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 19.323,00 (Dezenove mil trezentos e vinte e três reais) e as 12 (doze) subsequentes no

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900
Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

e nove s, sendo



valor de R\$ 5.823,00 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais), com vencimentos até os dias 30 (trinta) de cada mês, servindo os respectivos recibos de depósito bancário para a comprovação dos mesmo.

O valor em questão só poderá ser alterado justificadamente e mediante novo aditivo entre as Partes, consistindo o total acima descrito em limitação do valor total deste Projeto por força do presente Termo.

A conta corrente para os depósitos é:

Conta Corrente: 130000299

Agência nº: 3845 Banco: 033

Titular: Fundação de Apoio a Pesquisas de Pos Graduando - FAPG

Esta conta corrente tem por objetivo único receber depósitos de recursos e efetuar os pagamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos propostos dentro do âmbito do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São direitos das Partícipes:

Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando às informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo observado as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;

Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

5.2. São obrigações das Partícipes:

Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;

Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;

Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;

Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;

Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

6.1.1. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 2 Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12:228-900
Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

1



- **6.2**. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Termo Aditivo, ainda que indiretamente, passíveis de serem protegidos por Direito de Propriedade Intelectual serão de propriedade da **REXAM**, que arcará integralmente com os custos de depósito e manutenção de eventuais programas e resultados privilegiáveis que forem de seu interesse, no Brasil ou no exterior.
- **6.2.1.** Em todos os casos de licença para exploração de uso das inovações privilegiáveis, resultante deste Termo Aditivo, por terceiros não envolvidos na criação intelectual das mesmas, será assegurada à **REXAM** a decisão de aprovar tal licenciamento, bem como será assegurada a sua participação de 70% dos ganhos econômicos decorrentes das licenças aprovadas.
- **6.3**. Inventores ou autores, sejam esses **COLABORADORES DA FAPG**, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes quando as Partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.
- **6.4.** A **REXAM** garantirá à FAPG a licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso, da sua parte sobre os resultados privilegiável decorrentes do presente Termo Aditivo. Está contida na expressão "seu próprio uso" a faculdade de produzir ou contratar a produção dos Produtos com terceiros para serem utilizados em suas atividades industriais.
- **6.5.** Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Setima deste Termo Aditivo.
- **6.6.** Independente do contido no item **6.2** desta Cláusula fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à **REXAM** os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo Aditivo, pelo período de 10 anos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da FAPG e da REXAM, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos e comerciais, programas de computador, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, bem como dados operacionais pertencentes à REXAM, desde antes da assinatura deste Termo Aditivo. Tais informações serão tratadas como "confidenciais", e incidirão sobre elas o tratamento dispensado pelos Decretos nº 1.355/94, Lei nº 9.279/96 e demais legislações em vigor.
- **7.2.** O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo Aditivo e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofrida.
- **7.3.** As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:
 - I as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
 - II for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Termo Aditivo;
 - III que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
 - IV que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
 - V por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

P

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50₃ Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-904

Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.b



7.4. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo Aditivo, as obrigações de sigilo constantes neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMERCIALIZAÇÃO

- **8.1.**Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, poderão ser licenciados para industrialização e comercialização pela **REXAM**.
- **8.2.** A **FAPG** caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção de 30%.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a serem eventualmente divulgados através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

As demais condições TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA assinado entre as Partes permanecem inalterados.

E, por estarem assim às partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 1, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

São José dos Campos, 19 de Agosto de 2013

Pela REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA SA

Amauri Brassaroto

CPF: 328.174.609-87

Renato de Moura Estevão

CPF: 766.065.117-04

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Hudson Alberto Bode

Diretor Presidente

CPF: 976.560.628-15

Carlos Cesar Aparecido Eguti

Coordenador do Projeto pelo ITA

CPF: 166.092.088-40

TESTEMUNHAS:

Bruno Leonardo Giublin

CPF: 046.547.329-69

RG:8.365.213-6

Conzaga Trabasso

CPF: 029.696.288-05

RG: 11.484.562-1

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50₄ ¼la das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br